

**PARTCIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO PARAGUAI NO  
PLENÁRIO DO FCES**

**VISTO:**

A Decisão aprovada pelos Presidentes dos Estados Partes da Argentina, do Brasil e do Uruguai em Mendoza, no dia 29 de junho de 2012, sobre a suspensão do Paraguai do MERCOSUL em decorrência da aplicação do Protocolo de Ushuaia.

A referida Decisão, na parte expositiva de seus Considerandos, estabelece que *“tal suspensão não diminui o compromisso com o bem estar e o desenvolvimento do Paraguai, nem deve produzir prejuízo algum ao povo paraguaio”*.

A Decisão não suspende os benefícios econômicos e comerciais dentro do MERCOSUL que permanecem vigentes para o Paraguai.

A Decisão mantém a continuidade dos projetos relativos ao Paraguai no âmbito da Fundo de Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM) numa demonstração de preocupação com o país.

A Decisão CMC 28/12 deve instruir o Grupo Mercado Comum a regulamentar os aspectos operativos da decisão sobre a suspensão do Paraguai no MERCOSUL.

**CONSIDERANDO:**

Que o Foro Consultivo Econômico-Social do MERCOSUL (FCES) é um organismo criado pelo Protocolo de Ouro Preto de representação dos setores econômicos e sociais do MERCOSUL;

Que o FCES mantém um relacionamento institucional com o GMC, o qual aprova o Regulamento Interno do FCES e recebe suas Recomendações;

Que o FCES tem convicção do apoio que poderá prestar à plena recuperação democrática no Paraguai, através do diálogo construtivo com as suas representações da sociedade civil.

## **O FORO CONSULTIVO ECONÔMICO – SOCIAL DO MERCOSUL**

### **RECOMENDA:**

1. Que o GMC cancele a aplicação ao FCES da Decisão de suspender o Paraguai dos organismos do MERCOSUL, considerando a situação especial do FCES de representação da sociedade civil do bloco; e
2. Que as organizações econômicas e sociais que integram a Seção Paraguaia do FCES possam voltar a participar plenamente das atividades do Foro já a partir da próxima reunião plenária, a ser realizada ainda este ano, no Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2012

Pela Delegação da  
República Argentina

Pela Delegación da  
República Federativa de Brasil

Pela Delegação da  
República Oriental do Uruguai